



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI DE Nº 524, DE 14 DE MARÇO DE 1.986

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Sapé, autorizado a abrir ao orçamento corrente um crédito especial no valor de CZ\$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE CRUZADOS), destinado a aquisição de 01 MOTONIVELADORA OK, marca CATERPILLAR, modelo 120, série B, fabricação nacional, inclui motor diesel Caterpillar, es-carificador tipo "V" com 11 dentes e jogo de ferramentas, e 01 TRATOR ESCAVO-CARREGADOR SOBRE RODAS, marca CAT, modelo 930, série R, com equipamento frontal incluindo braços de levantamento, canga de aplicação geral com 09 dentes e jogo de ferramentas, para os serviços de implantação e manutenção de estradas vicinais do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - Mediante Decreto, o chefe do poder executivo municipal discriminará no orçamento-programa do Município, a classificação funcional programática, categoria econômica, e o elemento de despesa cabível, para realização das despesas previstas na presente Lei.

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata esta Lei, poderá o chefe do poder executivo Municipal utilizar como fonte de recursos os citados no art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.

CA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE
SAPÉ, em 14 de março de 1.986.

Jose Feliciano Filho
JOSE FELICIANO FILHO
PREFEITO